ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I N º 434 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975

Fixa o valor do Salário Referência para fins de base de cálculo dos tributos e outras receitas do Município de Santo Augusto e dá outras providências.

DR. CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito do Município de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, e tendo em vista o que dispões a Lei Federal / nº 6.205, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- A partir de 1º de janeiro de 1976, a expressão - "Salário mínimo", constante da Legislação Tributária do Município, bem / como das demais Leis, com a finalidade de servir de base para cálculo dos tributos, multas e demais receitas arrecadadas pelos cofres públicos, será substituida pela expressão "Salário Referência".

Art. 2º- O valor do Salário Referência para e exercício de 1976, será de 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros).

Art. 3º- Anualmente, no final de cada exercício financeiro o Órgão Executivo, através de Decreto, atualizará o valor do Salário Referência, obedecendo os índices fixados pelo Órgão Federal competente, para viger no exércício seguinte.

Art. 4º- Os percentuais que incidirão sobre o Salário Referência, para fins de cálculo das receitas municipais, serão aqueles fixados nas leis vigentes, permanecendo para todos os efeitos aqueles constantes da atual legislação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei / entrará em vogor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 1975.

Dr. Carlos Alberto Castagna
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Telmo Luiz Uriarte
SECRETÁRIO